

MENSAGEM Nº 032/2021

Imbituba, 18 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Humberto Carlos dos Santos Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba e Senhores Membros do Poder Legislativo

Senhor Presidente,

De acordo com a legislação em vigor, temos a honra de vir à presença de Vossas Excelências, para encaminhar e submeter à elevada deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

A justificativa a presente proposição encontra-se na Exposição de Motivos da SEAD 008/2021, cópia segue em anexo.

Desta forma, certos de podermos contar com o apoio de V.Exa. e dos Nobres Vereadores e Vereadora, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito





PROJETO DE LEI Nº

/2021.

Anexo à Mensagem nº 032, de 18 de março de 2021.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a desafetar bem móvel e a firmar Termo de Doação por intermédio do Município de Imbituba e o Estado de Santa Catarina através da Policia Militar do Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Imbituba autorizado a proceder a desafetação e realizar a doação do seguinte bem móvel adquirido com recursos por meio da Conta do Convênio de Gestão Compartilhada, sendo este:

Um veículo marca Ford, modelo KA SE 1.5 HA C, tipo automóvel, combustível álcool/gasolina, cor cinza, ano de fabricação/modelo 2020/2020, chassi nº 9BFZH55S7L8001178, Código do Renavam nº 01252995226, placas RKW4F60.

- Art. 2º A celebração do Termo de Doação, destina-se à execução de ações e atividades da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
- Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias visando à transferência e incorporação do referido bem móvel ao Patrimônio da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.
- Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes ao orçamento municipal vigente.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de março de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior Prefeito





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5BE4-F711-5671-3773

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.790.199-15) em 22/03/2021 10:04:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/5BE4-F711-5671-3773